



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Contrato de Rateio nº 028 / 2023
Processo nº 000223/2023
Dispensa de Licitação nº 016/2023
Id Cidades: 2023.074E0700001.09.0008

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/0001- 67 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Vila Pavão, situada na Rua Travessa Pavão – Bairro Centro – Vila Pavão / ES, CEP 29843-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **André dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 088.874.567-20, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo pôr fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.03.08
16:33:59 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.03.08
16:34:16 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

II - Compete ao CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**, em parcela única, até o dia o último dia do mês de fevereiro de 2023 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2023.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	19.250,00
Total		19.250,00

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.03.08
16:35:13 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de VILA PAVÃO CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: Apoio ao Prodnorte	
- Elementos de despesa:	
- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 11.550,00
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 7.315,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 385,00
- Total.....	R\$ 19.250,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

UELIKSON
BOONE:06
Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.03.08
16:35:24 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão – ES, 08 de março de 2023.

**ANDRE DOS
SANTOS
SAMPAIO:088
87456720**

Assinado de forma
digital por ANDRE DOS
SANTOS
SAMPAIO:08887456720
Dados: 2023.03.08
16:24:14 -03'00'

André dos Santos Sampaio

PRESIDENTE

**UELIKSON
BOONE:069
75184771**

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.03.08
16:35:36 -03'00'

Uelikson Boone

CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº

**RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 028/2023****Id Cidades: 2023.074E0700001.09.0008****CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.**OBJETO:** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.250,00.**RECURSOS FINANCEIROS:** fichas 829, 830 e 831.

Vila Pavão/ES, 08/02/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal**Protocolo 1041093****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 073 / 2022****PROCESSO: 001060/2023****ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0009****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: VIAÇÃO PRIMUS LTDA ME.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 3,8 quilômetros no Item 18 da Clausula Quarta do **Contrato nº 073/2022**.**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 8.325,65.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 08/03/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal**Protocolo 1041166****Câmaras****Vila Velha****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2021****PROCESSO nº. 1677/2021****Das partes:** CMVV X LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**Do objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 05/05/2023.

Do valor: R\$ 28.695,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), por ano.

CMVV**Protocolo 1041064****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Iúna****EXTRATO**

Contrato nº 74/2023

Processo nº 0880/2023

Referente a ata de registro de preços nº 0970/2022 - Processo nº 2022 - BFX5KPFVN4 - NEGEP/SERP - Pregão nº 467/2022 - Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

CNPJ nº 44.734.671/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos

Valor: R\$11.160,00

Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

ID: 2022.500E0500019.02.0386

Romário Batista Vieira
PrefeitoDurval D S Junior
Secretário de Saúde**Protocolo 1041469****EXTRATO**

Contrato nº 83/2023

Processo nº 0856/2023

Referente a ata de registro de preços nº 1039/2022 - Processo nº 2022 - J8RKY - NEGEP-SERP - Pregão nº 495/2022 - Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Contratado: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos

Valor: R\$792,48

Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

ID: 2022.500E0500019.02.0354

Romário Batista Vieira
PrefeitoDurval D S Junior
Secretário de Saúde**Protocolo 1041472****EXTRATO**

Contrato Nº 64/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 3940/2022

Pregão Presencial nº 04/2023

Contratado: União Gases Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento da secretaria municipal de saúde e nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de sêmen dos núcleos de inseminação artificial da secretaria municipal de agricultura.

Valor: R\$14.955,00

Vigência: 12 meses a partir da publicação

ID: 2023.037E0700001.01.0001

Romário Batista Vieira
PrefeitoDurval D S Junior
Secretaria de Saúde**Protocolo 1041475**